



P.L. 75/19 - Autógrafo n.º 71/19 - Proc. n.º 2.315/19 - CMV

LEI Nº 5.842, DE 02 DE MAIO DE 2019

Institui o “Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA)” no Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Valinhos o “Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”, com vistas à atenção integral e acessibilidade, em âmbito público ou privado.

Art. 2º. O cartão deverá conter as seguintes informações:

- I. nome completo;
- II. número da Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- III. endereço;
- IV. nome e telefone do cuidador ou responsável;
- V. alergia a medicamentos e tipo sanguíneo;
- VI. grau de intensidade do transtorno;
- VII. medicação e tratamento realizado.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal poderá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 75/19 - Autógrafo n.º 71/19 - Proc. n.º 2.315/19 – CMV – Lei 5.842/19 – fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA

Secretária de Assistência Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 8.590/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria de todos os Vereadores